



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2023

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES GRATUITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dany Wilian Floresti, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os veículos que integram a frota do transporte escolar gratuito, obrigado a ter a seguinte inscrição em todos os lados do veículo: "TEG - PIRAPORA DO BOM JESUS".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 30 de maio de 2023.


RODRIGO DA SILVA BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus	
Protocolo	<u>243 / 23</u>
Data:	<u>01 / 06 / 2023</u>
Ass.:	<u>[Handwritten Signature]</u>



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 045/ 2023.
RELATOR – MAURO LUCIO VILAS BOAS
PARECER FAVORÁVEL

1 – Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a indicação dos veículos escolares gratuitos e dá outras providências.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 19 de junho de 2023.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

RELATOR – MAURO LUCIO VILAS BOAS

JOSE APARECIDO DE SOUZA

ROGE BAUDICHON